LEI COMPLEMENTAR Nº199
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica alterado o Art. 4º da Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art.4º- *O abono relativo à Cesta Básica criada pela Lei Complementar nº 030/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 059/2009, fica reajustado para o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).*

(...)"

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração